



Aditivo

ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 20219003/ CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ - CE ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21010403.

Contrato de serviço celebrado entre a Câmara Municipal de Bela Cruz - CE e: JOSE VALDIONOR DE MIRANDA, para LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA MAJOR JOÃO ALBANO, BELA CRUZ/CE, PARA ARQUIVO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BELA CRUZ..- Base Legal: Lei 8.666/93 e Alterações.

A CAMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 00.449.053/0001-94, com sede na Rua Capitão Miguel Lopes- Centro - Bela Cruz - Ceará - Brasil. CEP: 62.570-000, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas Carlos Alexandre de Paulo inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. nº.864.000.103-00, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 33.831.869-9, residente e domiciliado nesta cidade de Bela Cruz/CE, denominado de CONTRATANTE e JOSE VALDIONOR DE MIRANDA, inscrito no CPF: 310.872.643-91, com endereço na RUA MAJ. JOÃO ALBANO, Nº 34 - CENTRO - BELA CRUZ - CE, CEP: 62.570-000, proprietário do imóvel aqui denominada de CONTRATADA resolvem celebrar O PRESENTE ADITIVO, perante as testemunhas e em conformidade com as disposições contidas na lei no 8.666/93, e suas alterações, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21010403**, tudo fazendo parte deste Aditivo, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor da LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA MAJOR JOÃO ALBANO, BELA CRUZ/CE, PARA ARQUIVO DO PODER LÉGISLATIVO MUNICIPAL DE BELA CRUZ, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O acréscimo constante desta cláusula correspondente a um aumento nos preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Com fundamento no Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato e na Teoria na Imprevisão foi feita a revisão contratual em questão, através da Recomposição ou Realinhamento de Preços para restabelecer a equação econômico- financeira do contrato, direito tanto do contratante como do contratado, consagrado na Constituição Federal e reforçado na Lei de licitações, em seu art.5, parágrafo primeiro, que diz: " *As cláusulas econômico- financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem previa concordância do contrato*". O parágrafo PRIMEIRO desse mesmo artigo reitera o princípio do equilíbrio econômico financeiro ao afirmar que " *as cláusulas econômico-financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual*".

Memorial de calculo

ITEM	PRODUTO	PR. CONTRATADO	PERCENTUAL (%)	VALOR DO ACRESCIMO	V. ATUAL
1	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA MAJOR JOÃO ALBANO, BELA CRUZ/CE, PARA ARQUIVO DO PODER	R\$ 600,00	25%	R\$ 150,00	R\$750,00



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BELA CRUZ				
VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).				

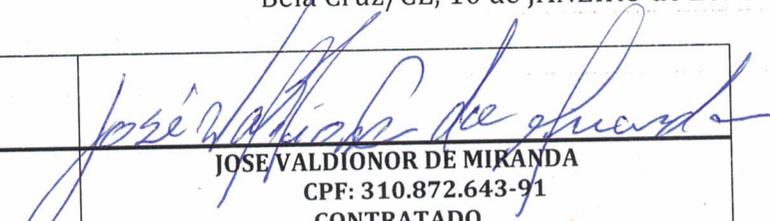
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

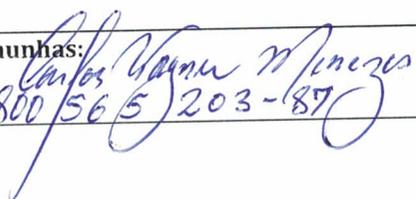
3.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação do orçamento do exercício 2023. As despesas decorrentes do presente reajuste ficarão por conta da Classificação Orçamentária prevista no manual com a seguinte Dotação: 001.01.031.0073.2.001. Elemento De Despesa: 3.3.90.36.00 OUTRO SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA. SUB ELEMENTO 3.3.90.36.15.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Por acordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Bela Cruz/CE, 10 de JANEIRO de 2023

 CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CARLOS ALEXANDRE DE PAULO PRESIDENTE	 JOSE VALDIONOR DE MIRANDA CPF: 310.872.643-91 CONTRATADO
---	--

Testemunhas: Nome:  CPF: 800.565.203-87	Nome:  CPF: 368.425.593-91
--	---